

## **ATO EXECUTIVO N.º 962**

### **Complementa o Ato Executivo n.º 898/77**

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

considerando a existência de pedidos formulados com base no Ato Executivo n.º 898/77, nos quais os requerentes, embora em fase final de curso de mestrado ou já inscritos em concursos para livre-docência, somente defenderam tese e alcançaram aprovação em 1978;

considerando, assim, que tais situações não atendem aos requisitos básicos exigidos pelo citado Ato Executivo;

considerando, porém, o suprimento a curto prazo dessas condições,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Os benefícios do Ato Executivo n.º 898, de 17 de outubro de 1977, ficam estendidos aos professores que tenham completado durante o ano de 1978 os cursos de mestrado ou concurso de livre-docência, nos quais já estivessem inscritos na data do mesmo Ato Executivo.

Art. 2.º Na hipótese prevista no presente Ato Executivo, os benefícios do acesso somente vigorarão a partir da data em que houver ocorrido o ato final de aprovação no curso de mestrado ou no concurso de livre-docência.

Art. 3.º O presente Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 20 de novembro de 1978.

**CAIO TÁCITO**  
Reitor